



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART**, por intermédio de sua Diretora Cultural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 PARA CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO** para a realização do evento “**101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024**”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste na captação de recursos, por meio de credenciamento de empresas pública e/ou privadas interessadas em patrocinar a 101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024 (“Evento Público”).

1.2. Constitui objeto deste CHAMAMENTO o estabelecimento de critérios de seleção de patrocinadores para a aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, divididos em COTAS DE EXCLUSIVIDADE e COTAS DE VISIBILIDADE, todas do tipo MAIOR OFERTA.

2. DO EVENTO

2.1. A 101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024 é um evento de cunho religioso e cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Ubatuba, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira das caiçaras, tendo também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

2.2. O Evento ocorrerá na Praça de Eventos, na Avenida Iperoig, Centro, entre os dias 27 a 30 de junho de 2024, podendo o patrocinador fazer uso das contrapartidas previstas neste Edital em qualquer ação ou evento que venha a compor a programação do Evento durante as referidas datas.

2.3. Durante o Evento, haverá apresentações artísticas e culturais, a serem detalhadas pela Fundação em cronograma posterior, além de praça de alimentação com 10 (dez) barracas, além de tradicional barraca da tainha. Além disto, haverá os tradicionais concursos da “Rainha dos Pescadores”, “Corrida de Canoa” e “Decoração de Barcos e Canoas”.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDART

3.1. Os interessados em patrocinar o Evento, em cota de patrocínio, terão direito e deverão atender às contrapartidas do patrocinador previstas no **ANEXO I**.

3.2. Serão disponibilizados 02 (dois) tipos de cotas de patrocínio: **(a)** Cota de Exclusividade e **(b)** Cota de Visibilidade, subdivididas em diversas categorias, com valores e contrapartidas distintas, nos exatos termos previstos no **ANEXO I**.

3.3. Entenda-se por Cota de Exclusividade, a garantia de exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produtos(s) da marca, do segmento específico, no perímetro da realização do Evento Público.

3.4. Entenda-se por Cota de Visibilidade, a garantia de visibilidade da marca, sem direito a exclusividade de distribuição e comercialização de produto(s), no perímetro da realização do Evento, conforme determinado em cada categoria deste tipo de cota.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente Edital, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, bem como a legislação vigente.

4.3. A participação no Edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.4. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.5. As propostas devem atender as exigências previstas neste Edital, sob pena de não credenciamento da empresa interessada.

4.6. Não poderão participar do Chamamento Público os seguintes proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 156, da Lei 14.133/2021;
- c) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- e) Não poderá exercer o patrocínio, para o presente Edital, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta e a habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, sito à Praça Nobrega, nº 54, Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, aos cuidados da Comissão de Licitação, a partir da publicação do presente Edital, até **14 de junho de 2024, às 12:00h.**

5.2. A apresentação dar-se-á em 02 (dois) envelopes respectivamente: **a.** Envelope Habilitação; e **b.** Envelope Proposta.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

5.3. Os envelopes deverão apresentar, também, na parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente conforme abaixo:

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART
PRAÇA NOBREGA, Nº 54, CENTRO, UBATUBA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA A FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART
PRAÇA NOBREGA, Nº 54, CENTRO, UBATUBA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA A FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
E-MAIL DA EMPRESA

5.4. O **Envelope nº 01 - Habilitação** deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens elencados abaixo:

a) **Ato Constitutivo e suas alterações** (atualizada) devidamente registradas na Junta Comercial ou outro órgão competente do seu Estado Sede e, tratando-se de Sociedade Comercial e no caso de Sociedades por Ações o Estatuto Social, acompanhado da Ata de Assembleia da última eleição da Diretoria **ou Certificado da Condição de MEI** (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>);

b) **RG e CPF** do representante legal da Pessoa Jurídica (do sócio administrador, tratando-se de sociedade comercial; do presidente, tratando-se de sociedade por ações);

c) Prova de inscrição regular no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ atualizado**) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

d) Certidão de Regularidade Fiscal (**CND**) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

e) Certidão de Débitos Tributários Estaduais (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

f) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Declaração **com o Nome**, nacionalidade, estado civil, cargo, número da Cédula de Identidade e número de inscrição no CPF/ME do representante legal da empresa perante a Fundação, conforme **ANEXO II**.

h) Declaração em papel timbrado - **Anexo III**, assinada pelo representante legal da empresa;

5.5. A participação do proponente neste CHAMAMENTO significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

5.6. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

5.7. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original.

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 01 (um) ano, a partir de sua expedição.

5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.10. A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior.

5.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

5.12. O **Envelope nº 02 - Proposta** deverá conter obrigatoriamente:

a) A Proposta, preenchida nos exatos termos do **ANEXO IV**, impresso em papel timbrado da empresa que representa. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data de assinatura do Termo de patrocínio.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega em data definida neste Edital.

6.2. Os documentos serão analisados por Comissão de Licitação instituída por Portaria da Fundart, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas dos interessados em patrocinar o Evento.

6.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite da proposta e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

6.4. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos culminando na desclassificação.

6.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.)

nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.6. Em caso de eventual competição entre proponentes interessados pela mesma cota exclusiva, a Comissão de Licitação declarará como vencedor aquele que apresentar o maior valor proposto de patrocínio. Havendo empate, Comissão de Licitação realizará, de imediato, **sorteio público**, na presença de testemunhas.

6.7. Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação;

6.8. Após a publicação do relatório referido no item 6.7. deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

6.9. O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a(s) proponente(s) habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, bem como a proponente com a proposta vencedora;

6.10. Após a publicação junto ao sítio eletrônico oficial da Fundação, www.fundart.com.br, a proponente com a proposta vencedora terá até o dia 19 de junho de 2024 para se apresentar junto à secretaria da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba para assinatura do Termo de Patrocínio;

6.11. A falta de assinatura do Termo por parte do proponente vencedor, por qualquer motivo, após o prazo concedido implicará em sua eliminação, sendo o proponente habilitado com a segunda melhor proposta de patrocínio declarado vencedor do certame;

6.12. A(s) empresa(s) está(ão) ciente (s) de que a morosidade para a assinatura do Termo, depósito da quantia proposta ou de atendimento a qualquer solicitação feita pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba poderá ocasionar prejuízos quanto à execução das contrapartidas descritas no Edital, pois, estas demandam tempo de execução, confecção de *banners*, faixas etc.

7. DOS RECURSOS

7.1. Proclamada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à inabilitação de sua proposta em até 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior a publicação do resultado preliminar.

7.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Licitação, conforme calendário.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS MARCAS

8.1. As proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual e de marca de terceiros, isentando a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

8.2. As proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

8.3. As proponentes comprometem-se a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba sem a devida autorização;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

9.1. Realizar o pagamento referente à cota pretendida e pela qual foi habilitada, encaminhando o comprovante de depósito a título de patrocínio na conta do **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, CNPJ/ME nº 55.555.957/0001-96:**

Banco Santander
Ag. nº 0502
Conta Corrente nº 13000473-9
Chave PIX: 55.555.957/0001-96

9.2. A data limite para os depósitos será até o dia 20 de junho de 2024. Contudo, poderá a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba prorrogar tal limite em até 05 (cinco) dias, desde que solicitado pela proponente e devidamente aceito e justificado pela autoridade competente.

9.3. Em caso de prorrogação fica acordado que a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba se isentará de possíveis prejuízos acerca do retardamento na execução das contrapartidas previstas neste Edital.

9.4. Encaminhar à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba através de mídia digital sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas.

9.5. Obrigação de manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

10.1. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba responsabiliza-se em realizar o Evento descrito no item 2. deste Edital, e de realizar todas as contrapartidas descritas no item 3.1. (Contrapartidas da Fundação).

10.2. Não caberá à FUNDART qualquer responsabilidade pela não realização na data programada, em local estipulado no caso de: calamidade pública, tempestade, com provocação de desabamento ou catástrofes de qualquer natureza;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

11.2. Comete infração administrativa, aquele que: **a.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **b.** Não assinar o termo quando convocado; **c.** Apresentar documentação falsa; **d.** Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos; **e.** Não mantiver a proposta; **f.** Cometer fraude fiscal; **g.** Comportar-se de modo inidôneo

11.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a.** Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundação; **b.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da cota patrocinadora, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Fundação para a fiel execução das contrapartidas; **c.** Impedimento de contratar com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos. **d.** Demais sanções previstas pela legislação vigente.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos do certame, sem prejuízo à responsabilização cível e criminal.

11.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por *e-mail*, para o seguinte endereço eletrônico: fundart@fundart.com.br.

12.2. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

12.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

12.4. A Fundação reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação sem que advenha para os proponentes, direitos ou indenizações.

13. DO CALENDÁRIO

	Descrição da Ação	Data
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 18/2024 para captação de patrocínio com exclusividade	06/06/2024
2.	Prazo limite para apresentação de propostas	14/06/2024, até às 12h00
3.	Abertura dos envelopes de habilitação e proposta	14/06/2024, às 14h30
4.	Publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da Fundação	14/06/2024, até às 23h59
5.	Período Recursal	17/06/2024 a 19/06/2024
6.	Publicação do resultado dos Recursos	18/06/2024
7.	Assinatura de Termo de Patrocínio	19/06/2024
8.	Depósito dos valores de cota de patrocínio	20/06/2024
9.	Realização do Evento	De 27/06/2024 a 30/06/2024

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – COTAS DE PATROCÍNIO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE INDICADO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 13/2024 para captação de Cota de Patrocínio para realização de Evento “101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024”.

Ubatuba/SP, 06 de junho de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
Diretora Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO I

COTAS DE PATROCÍNIO

a) COTAS DE EXCLUSIVIDADE:

COTA DE EXCLUSIVIDADE – 01 (CERVEJA, REFRIGERANTE E ÁGUA)	
DESCRIÇÃO:	Cota de patrocínio com exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador no local de realização do Evento Público, dos produtos do tipo CERVEJA, REFRIGERANTE e ÁGUA , proibida a comercialização de bebidas em embalagens de vidro, com a seleção de propostas do tipo MAIOR OFERTA.
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> a) Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador no local do Evento Público, conforme categoria; b) Conferir à Patrocinadora o direito de realização de ação promocional e distribuição de brindes; e c) Conferir à Patrocinadora o direito de disponibilização de jogos de cadeiras e mesas, estilizadas nas marcas da Patrocinadora. d) Inserção da logomarca da Patrocinadora no Portal da 101ª Festa de São Pedro Pescador de 2024, em tamanho 76cmx35cm; e) Inserção da logomarca do patrocinador nas postagens de marketing do Eventos, nas redes sociais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba; f) Inserção da logomarca do patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa. g) Anúncio, por meio de locutor, da marca do patrocinador, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Seleção da proposta MAIOR OFERTA.

COTA DE EXCLUSIVIDADE – 02 (BEBIDAS DESTILADAS)	
DESCRIÇÃO:	Cota de patrocínio com exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador no local de realização do Evento público, dos produtos do tipo BEBIDAS DESTILADAS , proibida a comercialização de bebidas em embalagens de vidro, com a seleção de propostas do tipo MAIOR OFERTA.

CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> a) Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador no local do Evento Público, conforme categoria; b) Conferir à Patrocinadora o direito de realização de ação promocional e distribuição de brindes; e c) Conferir à Patrocinadora o direito de disponibilização de jogos de cadeiras e mesas, estilizadas nas marcas da Patrocinadora. d) Inserção da logomarca da Patrocinadora no Portal da 101ª Festa de São Pedro Pescador de 2024, em tamanho 76cmx35cm; e) Inserção da logomarca do Patrocinador nas postagens de marketing do Eventos, nas redes sociais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba; f) Inserção da logomarca do Patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa. g) Anúncio, por meio de locutor, da marca do Patrocinador, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Seleção da proposta MAIOR OFERTA.

COTA DE EXCLUSIVIDADE – 03 (BEBIDA ENERGÉTICA)	
DESCRIÇÃO:	Cota de patrocínio com exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador no local de realização do Evento Público, dos produtos do tipo BEBIDAS ENERGÉTICA , proibida a comercialização de bebidas em embalagens de vidro, com a seleção de propostas do tipo MAIOR OFERTA.
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> a) Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador no local do Evento Público, conforme categoria; b) Conferir à Patrocinadora o direito de realização de ação promocional e distribuição de brindes; e c) Conferir à Patrocinadora o direito de disponibilização de jogos de cadeiras e mesas, estilizadas nas marcas da Patrocinadora.

	<p>d) Inserção da logomarca da Patrocinadora no Portal da 101ª Festa de São Pedro Pescador de 2024, em tamanho 76cmx35cm;</p> <p>e) Inserção da logomarca do patrocinador nas postagens de marketing do Eventos, nas redes sociais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba;</p> <p>f) Inserção da logomarca do patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p> <p>g) Anúncio, por meio de locutor, da marca do patrocinador, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p>
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Seleção da proposta MAIOR OFERTA.

b) COTAS DE VISIBILIDADE:

COTA DE VISIBILIDADE – 01	
DESCRIÇÃO:	Cota de Visibilidade 01
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	<p>a) Conceder ao patrocinador o nome do Palco Principal da 101ª Festa de São Pedro Pescador, da seguinte maneira: “PALCO [MARCA DO PROPONENTE]”, com a inserção do nome em testeira do Palco Principal, no tamanho 1,5mx0,5m, em todas as divulgações realizadas pela Fundação referentes às atrações a serem apresentadas no Palco Principal, incluindo, mas não se limitando a locuções e divulgações em redes sociais oficiais da Fundação;</p> <p>b) Conceder ao patrocinador o direito de inserção do nome da marca no Concurso Rainha dos Pescadores de 2024, da seguinte maneira: “CONCURSO [MARCA DO PROPONENTE] RAINHA DOS PESCADORES 2024”, com a inserção do nome em todas as divulgações realizadas pela Fundação no ano de 2024, incluindo, mas não se limitando a locuções e divulgações em redes sociais oficiais da Fundação;</p> <p>c) Ativação da marca do patrocinador durante o Evento, com distribuição de material promocional na entrada principal do Evento;</p> <p>d) Inserção da logomarca do patrocinador no Portal da 101ª Festa de São Pedro Pescador de 2024, em tamanho 76cmx35cm;</p> <p>e) Inserção da logomarca do patrocinador nas postagens de marketing do Eventos, nas redes sociais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba;</p>

	<p>f) Inserção da logomarca do patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p> <p>g) Anúncio, por meio de locutor, da marca do patrocinador, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p>
QUANTIDADE DE SELECIONADOS:	01 (um) selecionado
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Seleção da proposta MAIOR OFERTA
COTA DE VISIBILIDADE – 02	
DESCRIÇÃO:	Cota de visibilidade 02
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	<p>a) Inserção da logomarca do patrocinador nas postagens de marketing do Eventos, nas redes sociais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba;</p> <p>b) Ativação da marca do patrocinador durante o Evento, com distribuição de material promocional na entrada principal do Evento;</p> <p>c) Inserção da logomarca do patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p> <p>d) Anúncio, por meio de locutor, da marca do patrocinador, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p>
QUANTIDADE DE SELECIONADOS:	06 (seis) selecionados
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 10.000,00 (sete mil reais) – Seleção da proposta MAIOR OFERTA
COTA DE VISIBILIDADE – 03	
DESCRIÇÃO:	Cota de Visibilidade 03
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	<p>a) Inserção da logomarca do patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p> <p>b) Anúncio, por meio de locutor, da marca do patrocinador, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.</p>
QUANTIDADE DE SELECIONADOS:	Ilimitado
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Seleção da proposta MAIOR OFERTA.
COTA DE VISIBILIDADE – 04	
DESCRIÇÃO:	Cota de Visibilidade 04
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	a) Inserção da logomarca do patrocinador no painel de Led, nos intervalos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

QUANTIDADE DE SELECIONADOS:	Ilimitado
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Seleção da proposta MAIOR OFERTA.
COTA DE VISIBILIDADE – 05	
DESCRIÇÃO:	Cota de Visibilidade 05
CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO:	a) Anúncio, por meio de locutor, da marca do patrocinador, nos períodos entre as atrações, durante os 04 (quatro) dias de Festa.
QUANTIDADE DE SELECIONADOS:	Ilimitado
VALOR MÍNIMO (R\$):	R\$ 1.000,00 (mil reais) - Seleção da proposta MAIOR OFERTA.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE INDICADO

[RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [informar], com sede na [informar endereço completo], neste ato representado por seu representante legal, [Nome Completo], inscrito no CPF/ME sob o nº [informar] e portador da Cédula de Identidade RG nº [informar], **INDICA** o(a) [Nome Completo], inscrito no CPF/ME sob o nº [informar] e portador da Cédula de Identidade RG nº [informar], para que represente a Proponente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024**, outorgando-lhe plenos poderes para prestar esclarecimentos, apresentar propostas, documentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar direito de interposições e praticar tudo mais necessário para à participação da Proponente no certame.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO III

À
FUNDART
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça Nóbrega, 54, Centro

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 36/2024

OBJETO: Chamamento Público para captação de cota de patrocínio com exclusividade para realização de Evento “101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024”.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a FundArt -Fundação de Arte e cultura de Ubatuba, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO IV

À
FUNDART
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça Nóbrega, 54, Centro

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 36/2024

OBJETO: Chamamento Público para captação de cota de patrocínio com exclusividade para realização de Evento “101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024”.

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Proponente: _____
E-mail: _____
Tel.: _____
Responsável
geral: _____
E-mail: _____
Tel.: _____

OPÇÃO DE PATROCÍNIO – COTAS DE EXCLUSIVIDADE:

1. Opção: (___) Cota de Exclusividade 1 (Cerveja, Refrigerante e Água)
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$20.000,00]
2. Opção: (___) Cota de Exclusividade 2 (Bebidas Destiladas)
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$20.000,00]
3. Opção: (___) Cota de Exclusividade 3 (Bebidas Energéticas)
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$20.000,00]

OPÇÕES DE PATROCÍNIO – COTAS DE VISIBILIDADE:

1. Opção: (___) Cota de Visibilidade 1
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$20.000,00]
2. Opção: (___) Cota de Visibilidade 2
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$10.000,00]
3. Opção: (___) Cota de Visibilidade 3
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$3.000,00]
4. Opção: (___) Cota de Visibilidade 4
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$2.000,00]
5. Opção: (___) Cota de Visibilidade 4
VALOR DA PROPOSTA (R\$) _____ [valor mínimo R\$1.000,00]

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO V

TERMO DE PATROCÍNIO

“TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ‘101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024’ QUE ENTRE SI CELEBRA A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX”.

De um lado, a **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ nº 55.555.957/000196, sediada na Praça Nóbrega, 54 – centro, CEP: 11.690-153, Ubatuba/SP, representada pela sua Diretora Presidente, Thaila Aparecida Diniz Brito, brasileira, RG: XXXXX SSP/SP e CPF/MF n. XXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada simplesmente **FUNDART**.

E, de outro lado, [x], pessoa jurídica de direito privado, com sede à [x], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [x], neste ato devidamente representado pelo sócio, Sr. [x], residente e domiciliado a [x], portador do RG [x] SSP/SP e CPF/MF n. [x], doravante denominado simplesmente PATROCINADORA, que assina o presente Termo do Chamamento Público nº 13/2024, no Processo nº 36/2024, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o patrocínio em cota exclusiva do Evento “101ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE 2024”, que será realizado entre os dias 27 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, na Praça de Eventos, situada na Avenida Iperoig, Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, de acordo com os termos constantes em Edital de Chamamento Público nº 13/2024.

limitando contrapartidas da Fundação e do Patrocinador, conforme detalhamento:

[XXESPECIFICAÇÃO DA COTAXX]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Patrocínio vigorará a partir da data de assinatura até o dia 22 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

Parágrafo Primeiro - A Patrocinadora deverá cumprir com todas as obrigações dispostas no Edital, com o depósito dos respectivos valores descritos na qual se sagrou vencedora;

Parágrafo Segundo – A Patrocinadora se compromete, ainda, a enviar cópia do depósito realizado na conta da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, para que assim, inicie-se a execução das contrapartidas mencionadas na cota exclusiva constante no Edital de Chamamento;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Parágrafo Terceiro – A FUNDART se compromete a cumprir com todas as obrigações descritas nas contrapartidas do referido patrocínio exclusivo, após o depósito dos valores de patrocínio.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Obrigações da Patrocinadora:

- I. Realizar o pagamento referente à cota exclusiva a qual foi vencedora, encaminhando o comprovante de depósito na conta da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, CNPJ/ME nº 55.555.957/0001-96, **Banco Santander, Ag. nº 0502, Conta Corrente nº 13000473-9**, até a data limite de 20 de junho de 2024.
- II. Encaminhar à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba através de mídia digital sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas.
- III. Obrigação de manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento.

Parágrafo Segundo – Obrigações da Fundart:

- I. Realizar o Evento descrito na Cláusula Primeira do Termo de Patrocínio. Não caberá à FUNDART qualquer responsabilidade pela não realização na data programada, em local estipulado no caso de: calamidade pública, tempestade, com provocação de desabamento ou catástrofes de qualquer natureza;

[XXCONTRAPARTIDAS FUNDART CONFORME COTA DE PATROCÍNIOXX]

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro - A Patrocinadora garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Ubatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

Parágrafo Segundo – A Patrocinadora deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ubatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O patrocínio objeto deste Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 13/2024 anexo processo nº PA/36/2024 e à sua proposta no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. Não assinar o termo quando convocado;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo

Parágrafo Terceiro – Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cota patrocinadora, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Fundação para a fiel execução das contrapartidas;
- c. Impedimento de contratar com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Demais sanções previstas pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo Quinto – A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente Termo de Patrocínio.

E, por estarem assim, justos e como prova de assim haver, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Patrocínio, em 03 (três) vias de igual termo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ubatuba, [dia] de [mês] de 2024.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.
Thaila Aparecida Diniz Brito

[RAZÃO SOCIAL]
[Representante Legal]

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/ME

1. _____
Nome:
RG:
CPF/ME

